

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro

Mês de Referência: **SETEMBRO/2022**

Data da Análise: **31/10/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti ANTONIO MENDES

Mês de Referência: SETEMBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	21.728,41
Repasse Mensal:	5.098,00
Rendimento:	215,10
Depósito:	0,00
IOF:	0,00
IRRF:	34,85
Receita Total:	27.006,66

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	agosto/2022	17/09/2022	685,03	
POLO	DEDETIZAÇÃO	setembro/2022	09/09/2022	260,00	
POLO	EXTINTORES	agosto/2022	09/09/2022	294,00	RECARGA
POLO	ISS/DAM	setembro/2022	17/09/2022	18,49	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	setembro/2022	22/09/2022	585,00	
POLO	LUZ	agosto/2022	20/09/2022	1.068,60	
POLO	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	setembro/2022	14/09/2022	3.120,00	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	setembro/2022	15/09/2022	69,00	
				6.100,12	

Saldo:	20.906,54
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR
GERÊNCIA FINANCEIRA

ESCOLA ANTÔNIO MENDES
CARNEIRO

PRESTAÇÃO DE
CONTAS
PMDE

SETEMBRO - 2022

Dados Gerais

Número :

P219647/2022

Local Atual :

Em trânsito para SME/CJ

Status :

Tramitando

Proprietário :

SME/CADM/EAMC

Tipo :

Prestação de Contas

Assunto :

Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE

Data Abertura :

05/10/2022 - 16:28

Obs. Processo :

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO PARA ANÁLISE.

Prioridade :

Ordinária (Normal)

Corpo :

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE - MÊS DE SETEMBRO DE 2022 - PARA ANÁLISE

Manifestante

Tipo :

Pessoa Juridica (Sem Ser Orgao)

CPF/CNPJ :

10.668.025/0001-11

Nome :

Conselho Escolar Antonio Mendes

Responsável :

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

Localidade :

Coração de Jesus, Sobral, Ceará

Endereço :

Folhas e Volumes

Nº de Folhas :

93

Nº de Volumes :

0

Movimentações

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/EAMC - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	
Nº Processo : P219647/2022	Data Abertura : 05/10/2022 - 16:28
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Antonio Mendes	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PMDE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO PARA ANÁLISE.	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	05/10/2022 - 16:28	Rosana Maria Parente Lima
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA: Antônio Mendes Carneiro

ENDEREÇO: Avenida: Dr: José Euclides Ferreira Gomes nº693 – Bairro: Coração de Jesus

TELEFONE: (88) 3677.4010

E-MAIL: antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 10.668.025/0001-11

INEP: 23024569

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sobral – CE, 10 de outubro de 2022.

De: Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral

Ref.: Encaminhamento de Prestação de Contas do PMDE

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do **PMDE**, referente ao mês de **SETEMBRO/2022**, no valor de R\$5.098,00(cinco mil e noventa e oito reais).

Atenciosamente

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Diretora da Escola

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

ATO N° 170/2022- SME
Diretor Escolar DNS- 3

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação – SME/SOBRAL





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL

CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº 693 - Bairro: Coração de Jesus

INEP: 23024569

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **ZANDRA TÉRCIA PARENTE JARDIM FERNANDES**, **CHANDERLENE PIMENTEL DE SOUSA** e **RIVANIA PONTES LINHARES**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do **PMDE REFERENTE A SETEMBRO/2022**, a **RECEITA TOTAL** no valor de R\$ 27.041,51(vinte e sete mil, quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 6.100,12(seis mil, cem reais e doze centavos) que são de parecer favorável em razão de regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de outubro de 2022.

Zandra Tércia P. Jardim Fernandes Zandra Tércia P. Jardim Fernandes 98031022481
Assinatura RG

Chanderlene Pimentel de Sousa Chanderlene P. de Sousa 99031083071
Assinatura RG

Rivania Pontes Linhares Rivania Pontes Linhares 70828183
Assinatura RG

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Presidente da Unidade Executora

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

RG: 2000031076980

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

ATO Nº 170/2022- SME

Diretor Escolar DNS- 3



Extrato por período

Horários e Limites

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/09/2022	900766	CHEQ COMP	294,00 D	294,00 D
01/09/2022	727220	RESG AUTOM	294,00 C	0,00 C
01/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
02/09/2022	000341	CRED TED	5.098,00 C	5.098,00 C
02/09/2022	990001	APL AUTOM	5.098,00 D	0,00 C
02/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
05/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
06/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/09/2022	900771	CHEQ COMP	260,00 D	260,00 D
09/09/2022	727220	RESG AUTOM	260,00 C	0,00 C
09/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
12/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
13/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
15/09/2022	900772	CHEQ COMP	3.120,00 D	3.120,00 D
15/09/2022	082022	DB CEST PJ	69,00 D	3.189,00 D
15/09/2022	727220	RESG AUTOM	3.189,00 C	0,00 C
15/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

19/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
20/09/2022	900773	CHEQUE SAC	685,03 D	685,03 D
20/09/2022	900774	CHEQUE SAC	18,49 D	703,52 D
20/09/2022	727220	RESG AUTOM	703,52 C	0,00 C
20/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/09/2022	900775	CHEQUE SAC	1.068,60 D	1.068,60 D
21/09/2022	727220	RESG AUTOM	1.068,60 C	0,00 C
21/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
26/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
27/09/2022	900776	CHEQUE SAC	585,00 D	585,00 D
27/09/2022	727220	RESG AUTOM	585,00 C	0,00 C
27/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/09/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

[RETORNAR](#)[SIGLAS E ABREVIACÕES](#)


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 03/10/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2022	Cota em: 30/09/2022
0,9161	7,4011	8,8899	1,880892	1,898122

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES	CPF/CNPJ 10.668.025/0001-11	Conta Corrente 003.00002247-8	Mês/Ano 09/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	21.728,41C	11.552,181991
Aplicações	5.098,00C	2.708,062462
Resgates	6.100,12D	3.245,912927
Rendimento Bruto no Mês	215,10C	
IRRF	34,85D	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	20.906,54C	11.014,331526
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 09	RESGATE	294,00D	156,980694
	IRRF	1,39D	
	IOF	0,00	
02 / 09	APLICACAO	5.098,00C	2.708,062462
09 / 09	RESGATE	260,00D	138,591643
	IRRF	1,35D	
	IOF	0,00	
15 / 09	RESGATE	3.189,00D	1.697,582211
	IRRF	17,86D	
	IOF	0,00	
20 / 09	RESGATE	703,52D	374,120145
	IRRF	4,14D	
	IOF	0,00	
21 / 09	RESGATE	1.068,60D	568,070730
	IRRF	6,39D	
	IOF	0,00	
27 / 09	RESGATE	585,00D	310,567501
	IRRF	3,72D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
155,01	34,85

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp

Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br





COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE	941/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO	10.668.025/0001-11
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
Avenida José Euclides Ferreira Gomes, 693 - Bairro Coração de Jesus	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO		09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)		10 - DEPÓSITO		11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)		12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)	
REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)									
R\$ 21.728,41	R\$	5.098,00	R\$	-	R\$	215,10	R\$	27.041,51	
13 - IRRF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO		18 - N° DE ESCOLAR ATENDIDAS	1 POLO
34,85	0,00	R\$6.100,12	R\$20.906,54			01/a 30/08/2022			

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS	23 - ORIGEM R\$ (*)	24 - NAT	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO CHQ	DATA	27 - VALOR (R\$)
1 IMPEREIRA	071214650001-40	RECARGA DE EXTINTORES	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	900766	01/09/2022		R\$ 294,00
2 ARIACIA J OLIVEIRA	40910360/0001-45	SERVIÇOS DE SERVIÇOS	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900771	09/09/2022		R\$ 260,00
3 EDNAN DA COSTA LIMA	43262855/0004-01	BEBEDOURO INDUSTRIAL	PMDE	PERMANENTE	NOTA FISCAL	900772	14/09/2022		R\$ 3.120,00
4 SAAE	07817778/0001-37	SERVIÇOS DE ÁGUA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900773	17/09/2022		R\$ 685,03
5 ISS	-	SERVIÇOS DE DAM	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900774	20/09/2022		R\$ 18,49
6 ENEL	07598634/0001-37	SERVIÇOS DE ENERGIA	PMDE	SERVIÇOS	FATURA	900775	21/09/2022		R\$ 1.068,60
7 LUCAS OLIVEIRA MARTINS	23780502/0001-88	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PMDE	SERVIÇOS	NOTA FISCAL	900776	27/09/2022		R\$ 69,00
TOTAL							15/09/2022		R\$ 6.100,12

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 10 DE OUTUBRO DE 2022.	GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
LOCAL E DATA	NOME DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/11146 - PROCESSO Nº: P1941942022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - EXTINTOR DE INCENDIO, (RECARGA) ABC, 06 KG, UNIDADE 1.0 UNIDADE-Marca: Ceará Extintores Situação: Declarado vencedor	I M PEREIRA	6,00	93,4422	560,65	49,0000	294,00	266,6532	47,56 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				560,6532		294,0000	266,6532	47,56 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 560,65
 Total estimado nos itens finalizados: R\$ 560,65
 Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00
 Total estimado nos itens desertos:
 Total Contratado: R\$ 294,00
 Economia Gerada*: R\$ 266,6500 - (47,56%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/11146 - PROCESSO Nº: P1941942022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 45242/2022

FORNECEDOR:		I M PEREIRA	CNPJ/CPF:	07.121.465/0001-40	
ENDEREÇO:		Rua MARIA JOSE TEIXEIRA, n 706 - Quintim Camba, Fortaleza - CE, 60.351-230	FONE/FAX:	8532353979	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
287865	1	EXTINTOR DE INCENDIO, (RECARGA) ABC, 06 KG, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Obs: MARCA: Ceará Extintores	6,00	49,0000	294,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					294,00

Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 03/08/2022

ROSANA MARIA PARENTE LIMA

Gestor de Compras

(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220010, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELLE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

I M PEREIRA

DATA: ____/____/____

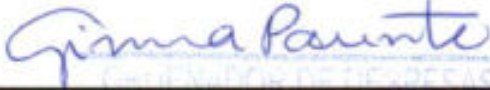
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

I M PEREIRA
CNPJ: 07.121.465/0001-40
DANILLO MOURA PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 26462							
Data e Hora da Emissão		09/08/2022 15:35:15		Competência		08/2022		Código de Verificação		148056238			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		I M PEREIRA									
		Nome Fantasia		CEARA EXTINTORES									
		CPF/CNPJ		07.121.465/0001-40		Insc Municipal		194.721-4		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		R MARIA JOSE TEIXEIRA, 706 - QUINTINO CUNHA CEP: 60.351-230									
		Complemento		****		Telefone		(85)3235-3979		E-mail		cearaextintoresnfe@gmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO											
CPF/CNPJ		10.668.025/0001-11		Inscrição Municipal				Município		SOBRAL - CE			
Endereço e CEP		AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 - CORACAO DE JESUS CEP: 62.043-070											
Complemento				Telefone		(88)9992-48864		E-mail		antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
MANUTENÇÃO / REPARO EM: 06 EXTINTORES PÓ QUÍMICO 06 KG ABC MARCA: CEARÁ EXTINTORES COTAÇÃO ELETRÔNICA :2022/11146 ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N° 45242/2022 DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO AGE 741 C/C 250449-9 I M PEREIRA													
 PAGO 09/08/22 COM RECURSO DO PMDE 													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
14.01 / 331471001 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)					
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		294,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		294,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		294,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter				() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		294,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		14,70					
				2 - Não									
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 5- Serviços não sujeitos ao fator "Y" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											



**CEARÁ
EXTINTORES**

CNPJ: 07.121.465/0001-40 - CGP: 06.178.862-7
Rua Maria José Teixeira, 706 - Quintino Cunha - Fortaleza-CE
Email: cearaextintores@gmail.com
Fone: (85)3235.3979 / (85)99903.4932

RECIBO

R\$ 294,00

Recebi(emos) de Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro
a importância de Duzentos e noventa e quatro reais +

Valor referente a Nota Fiscal Nº 26462.

pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos.

I. M. PEREIRA
CNPJ: 07.121.465/0001-40
IVANILDO MOURA PEREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL

Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

Ivanildo Moura Pereira
Assinatura



Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº 018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900766 018 294,00
Pague por este cheque a quantia de Duzentos e Noventa e Quatro Reais

J M PEREIRA

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Sobral, 09 de Agosto de 2022

Gianna Maria Ribeiro Parente

CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES

CNPJ 10.668.025/0001-11

Elyson Bullo Ribeiro

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405544 0189007665 600300224789

CAIXA

055400385398-6

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
09/10/2022
Assinatura

PAGO 09/10/2022
COM RECURSO DO PNDE

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2022/110191

CPF/CNPJ: 07.121.465/0001-40

Nome ou Razão Social: I M PEREIRA

Endereço: R MARIA JOSE TEIXEIRA 706 **** QUINTINO CUNHA CEP 60351-230

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Existe crédito tributário suspenso por reclamação/recurso administrativo

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 11 de Maio de 2022 (11:52:18)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 09/08/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202213830864

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061788627
CNPJ / CPF: 07121465000140
RAZÃO SOCIAL: I M PEREIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2022 ÀS 06:57:18

VÁLIDA ATÉ 02/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I M PEREIRA
CNPJ: 07.121.465/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:02 do dia 09/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2022.

Código de controle da certidão: **B7F5.D1F7.31D1.42D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I M PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.121.465/0001-40

Certidão n°: 18895398/2022

Expedição: 14/06/2022, às 08:10:49

Validade: 11/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I M PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.121.465/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.121.465/0001-40

Razão Social: M PEREIRA

Endereço: R MARIA JOSE TEIXEIRA 706 / OLAVO OLIVEIRA / FORTALEZA / CE /
60351-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2022 a 28/08/2022

Certificação Número: 2022073001151207141987

Informação obtida em 09/08/2022 15:10:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 PROCESSO Nº P194194/2022

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA I M PEREIRA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral-CE, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, Sobral-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **I M PEREIRA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.121.465/0001-40, com sede na Rua Maria José Teixeira, nº 706, Bairro Quintino Cunha, CEP: 60.351-230, Fortaleza-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. IVANILDO MOURA PEREIRA, inscrito no RG sob o nº 2002010040010 e CPF nº 004.206.733-26 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/11146 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/11146 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado – Recargas de Extintores, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

IVANILDO MOURA
 PEREIRA: 00420673
 326

Assinado de forma digital
 por IVANILDO MOURA
 PEREIRA: 00420673326
 Data: 2022.06.22
 17:06:42 -02'00'



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EXTINTORES DE INCENDIO (RECARGA) ABC, 06KG, UNIDADE 1.0 UNIDADE - Marca: Ceará Extintores	UNIDADE 1.0 UNIDADE	06	R\$ 49,00	R\$ 294,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 294,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 294,00** (duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0554

Conta corrente: 2247-8

Operação: 003

Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

IVANILDO MOURA
 PEREIRA:00420673
 326

Assinado de forma digital
 por IVANILDO MOURA
 PEREIRA:0042067326
 Data: 2022.06.22 17:07:01
 +0100



5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro/Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL À EMPRESA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

IVANILDO
 MOURA
 PEREIRA-00420
 673326

Assinado de forma
 digital por IVANILDO
 MOURA
 PEREIRA-00420/1138
 Data: 2023.09.20
 11:07:18 -03'00'



7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em



desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência



social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tércia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação Judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

IVANILDO MOURA
 PEREIRA:0042067332
 6



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de agosto de 2022.

IVANILDO MOURA
 PEREIRA:00420673
 326

Assinado de forma digital por
 IVANILDO MOURA
 PEREIRA:00420673326
 Dados: 2022.06.22 17:08:43
 -03'00'

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
 Contratante

IVANILDO MOURA PEREIRA
 REPRESENTANTE DA EMPRESA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Zandra Tereza P. F. Fernandes*
 CPF: 004.841.130-60

2. *Clayson Brito Ribeiro*
 CPF: 986.575.503-34



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0095/2022 - SME - PROCESSO SPU Nº P209085/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTERIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 08.155.296/0001-21. OBJETO: Contratação de entidade social, sem fins lucrativos, qualificada como organização social, para celebração de contrato de gestão com o Município de Sobral cuja finalidade é o gerenciamento pedagógico do sistema de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério, ficando o contratado responsável pela gestão, administração das operações e projetos a eles vinculados, conforme descrito no termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e a Chamada Pública Nº CH22001 - SME. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22013 - SME. VALOR GLOBAL: R\$ 11.880.075,50 (onze milhões e oitocentos e oitenta mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 0000. 2551. 33503900. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 0000. 2553. 33503900. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 0000. 2557. 33503900. 1500100100; 06. 03. 1. 368. 0487. 0000. 2550. 33503900. 1540000000; 06. 03. 1. 368. 0487. 0000. 2550. 33503900. 1541000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 01/08/2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Amaury Gomes da Silva - Representante da ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTERIO E GESTÃO EDUCACIONAL - ESFAPEGE. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2022 - CONTRATO Nº 0064/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa Construtora Carneiro Azevedo LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.080.605/0001-30. Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, a iniciar a obra/serviço de REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO DISTRITO DE CAIOCA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme projeto básico e especificações técnicas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 498.202,32 (quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P202691/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa LUCIANA SOARES DE SOUSA MACIEL ME, inscrita no CNPJ nº 26.237.146/0001-49. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/16628 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo: Material de Proteção e Segurança, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e seu Anexo Renato Parente, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.240,10 (Um mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Luciana Soares de Sousa Maciel - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P204723/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI Dolores Lustosa, inscrito no CNPJ nº 06.241.191/0001-60. **CONTRATADA:** Empresa EMPORIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.016/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a

Cotação Eletrônica nº 2022/18084 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação - Telefone sem fio, para atender as necessidades do CEI Dolores Lustosa e seu Anexo Renato Parente, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 248,99 (duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), a ser pago com recursos do CEI Dolores Lustosa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 22575. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Maria Lucilene de Lima - Contratante e Ana Cassia Aguiar Ágape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - CEI DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO - PROCESSO Nº P207332/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Dona Raimunda Olga Monte Barroso, inscrito no CNPJ nº 46.309.402/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/19296 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (somente o líquido), acondicionado em botijão com capacidade de 13,0 kg. **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:** RETORNÁVEL DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, para atender as necessidades do CEI Raimunda Olga, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais), a ser pago com recursos do CEI Raimunda Olga, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5848-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Luciane Dias Vasconcelos, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Lidiene Rodrigues dos Santos - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 - CEI PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº P198877/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professor Arry Rocha, inscrito no CNPJ nº 20.310.046/0001-14. **CONTRATADA:** Empresa MAXCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/14957 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades do CEI Arry Rocha de Oliveira e anexo, pagos com os recursos do PMDE. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 187,60 (cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos do CEI Professor Arry Rocha de Oliveira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 42282. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Janaina Fernandes Viana, Assistente Técnica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Valdeir de Faria Araújo - Contratante e José Eudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P194194/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrito no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa I M PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 07.121.465/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/11146 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte

integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Recarga de Extintores, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro e Unidade Administrativa. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Janaina Fernandes Viana, Assistente Técnica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Ivanildo Moura Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - ETI MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA - PROCESSO Nº PI89120/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Maria José, inscrito no CNPJ nº 12.411.762.0001-60. **CONTRATADA:** Empresa MAXCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579-0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05953 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da ETI Maria José Santos Ferreira, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 6.415,90 (Seis mil e quatrocentos e quinze reais e noventa centavos), a ser pago com recursos do ETI Maria José Santos Ferreira, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2644-9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Evaldo Pereira da Silva, Professor, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Vitória Maria Oliveira Aguiar Sobrinha - Contratante e José Fudimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - CEI JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - PROCESSO Nº P200714/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CEI José Lourenço da Silva, inscrito no CNPJ nº 18.922.803/0001-69. **CONTRATADA:** Empresa NOOBI COMERCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.113.002/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/15270 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente/Máquina, Utensílio e Equipamentos Diversos - Ventiladores, para atender as necessidades do CEI José Lourenço da Silva, pagos com os recursos do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.146,00 (Um mil e cento e quarenta e seis reais), a ser pago com recursos do CEI José Lourenço da Silva, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 3939-7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mariana Albinha dos Santos Bratz, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Antônio Cicera Oliveira - Contratante e Rafael Parente Paiva Mota - Contratado.

EDITAL Nº 012/2022 - SME - RESULTADO PRELIMINAR - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), através da COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 012/2022 - SME, para composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais para atender as unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação. O prazo para recurso do presente resultado será no dia 03 de agosto de 2022, através do encaminhamento da solicitação ao e-mail recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br, conforme cronograma geral da seleção, estabelecido no Anexo I do edital. Sobral - CE, 02 de agosto de 2022. AFRÂNIO ALBUQUERQUE MOREIRA - Presidente da Comissão.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR - COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DA SELEÇÃO									
Ordem	Nome	Emprego para o qual foi selecionado	Nota	Prova Teórica	Nota	Prova Prática	Nota	Nota Final	Nota de Classificação
0001	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0002	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0003	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0004	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0005	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0006	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0007	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0008	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0009	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0010	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0011	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0012	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0013	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0014	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0015	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0016	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0017	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0018	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0019	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0020	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0021	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0022	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0023	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0024	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0025	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0026	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0027	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0028	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0029	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0030	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0031	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0032	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0033	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0034	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0035	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0036	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0037	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0038	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0039	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0040	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0041	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0042	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0043	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0044	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0045	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0046	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0047	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0048	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0049	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0050	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0051	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0052	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0053	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0054	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0055	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0056	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0057	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0058	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0059	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0060	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0061	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0062	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0063	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0064	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0065	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0066	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0067	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0068	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0069	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0070	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0071	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0072	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0073	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0074	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0075	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0076	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0077	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0078	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0079	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0080	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0081	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0082	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0083	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0084	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0085	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0086	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0087	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0088	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0089	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0090	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0091	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0092	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0093	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0094	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0095	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0096	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0097	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0098	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0099	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100
0100	ALAN CARVALHO DE SOUZA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	8	100	100	100	100	100	100

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/04412 - PROCESSO Nº: P1872082022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCONTAMINIZAÇÃO - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DETETIZAÇÃO GERAL. Marca: null Situação: Declarado vencedor	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO	8,00	260,0000	2080,00	130,0000	1040,00	1040,0000	50,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				2.080,0000		1.040,0000	1.040,0000	50,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 2.080,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 2.080,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 1.040,00

Economia Gerada*: R\$ 1.040,0000 - (50%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO

"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEM DE COMPRA

À EMPRESA

ARICIA J. OLIVEIRA JUVENCIO

TRAVESSA: Aloisio Viana Moreira, 50, Paracuru - Ceará

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e descupinização, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/04412.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.	-	02	R\$130,00	R\$260,00
VALOR TOTAL				R\$260,00	

Com isso, solicito o serviço de dedetização e descupinização na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro localizada à Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus e no CEI Dona Raimunda Olga Monte Barroso localizada na Rua: Pedro Viana Madeira s/n, Bairro: Parque Silvana, no prazo de 10 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira

Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira
Diretora da Escola Antônio Mendes Carneiro

CONTRATANTE
Arícia Juvêncio Oliveira Juvêncio
Arícia Juvêncio Oliveira Juvêncio

CNPJ 40.910.360/0001-45

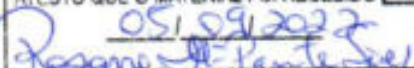
AJ SERVICOS

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará.
CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010



	ESTADO DO CEARA GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				Nota Nº 0000000335				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	05/09/2022	Competência	SET/2022	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
	Razão Social	ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO							
	Nome Fantasia	AJ SERVICOS							
	Endereço	TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - CENTRO							
	CPF/CNPJ	40.910.360/0001-45	Insc. Municipal	562165	UF	CE	Insc. Estadual	0	
	Cidade	PARACURU	C.E.P	62680000	Comp.			Telefone	(85) 8194-0454
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail				
Endereço		av AV JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693 e CORACAO DE JESUS 62.043-070 SOBRAL-ce							
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(88) 3611-6174		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
1 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
713 / 812220000 - Imunização e controle de pragas urbanas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	260,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	260,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	260,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	syr7topid			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	260,00	www.paracuru.ce.gov.br			(=) Valor do ISS	5,20			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 05/09/22 11:26 Hora da emissão: 11:26:22									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO 05/09/2022  Assinatura	☒
--	-------------------------------------

PACO 05/09 2022
 COMISSÃO DO ANDE

 ORDENADOR DE DESPESAS



RECIBO PAGAMENTO

Declaramos que recebemos da **ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO**, a quantia de **R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)**, **Nota Fiscal N° ____**, referente ao serviço de limpeza asseio e conservação – dedetização na unidade situado no endereço Avenida Dr. Jose Euclides Ferreira Gomes, 693, Coração de Jesus, Sobral/Ce

Paracuru, 09 de Setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
 ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
Data: 05/09/2022 11:29:51 -0300
Verifique em <https://verificador.br.br>

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
CPF: 069.948.583-59
Diretor Administrativo.

Travessa Aloisio Viana Moreira, 50

40.910.360/0001-45

☎ 85 8194-0454

📷 @ajserviços



Comp.	Banco	Agência	CI	Carte	C2	Série	Cheque nº	CS	RS
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900771	7	260,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Dozentos e Sessenta Reais</u>									
e entregue acima a <u>A J SERVICOS</u> de <u>Sobral</u> , <u>09</u> de <u>Setembro</u> de <u>2022</u> . <u>Gianna Maria Ribeiro Parente Ferreira</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CNPJ 10.668.025/0001-11 <u>Clayson Brito Ribeiro</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 08/22									
10405547 0189007715 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO <u>09/09/2022</u> <u>Resane M. de F. Silva</u> Assinatura	☒
--	-------------------------------------

PAGO 09/09/2022
COM RECURSO DO PIADE

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 08/22	JJ 055400385403-6
--	-------------------





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000252

Razão Social

ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000562165

C.N.P.J.: 40910360000145

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado TV ALOISIO VIANA MOREIRA, - - PARACURU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

19007 - ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço

TV ALOISIO VIANA MOREIRA, 50

CENTRO PARACURU-CE CEP: 62680000

Documento

C.P.F.: 069.948.583-59

No. Requerimento

0000000252/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.paracuru.ce.gov.br>

PARACURU-CE, 29 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/09/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000252





GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000000252

DOCUMENTO: C.P.F.: 069.948.583-59

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/09/22
PARACURU-CE, 29 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 29/07/22 às 19:08:27





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202217140609

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 40910360000145
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/07/2022 ÀS 19:52:49

VÁLIDA ATÉ 09/09/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO**
CNPJ: **40.910.360/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:22 do dia 16/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2023.

Código de controle da certidão: **F59C.2AF0.1A9A.F64F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.910.360/0001-45

Certidão nº: 25417828/2022

Expedição: 09/08/2022, às 16:43:20

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.910.360/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.910.360/0001-45

Razão Social: ARICIA J OLIVEIRA JUVENCIO

Endereço: TV ALOISIO VIANA MOREIRA 50 / CENTRO / PARACURU / CE / 62680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002485331375051

Informação obtida em 17/08/2022 09:03:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P187208/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA ARICIA
JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.910.360/0001-45 com sede na Travessa Aloisio Viana Moreira nº 50, Bairro: Centro, Paracuru – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Aricia Jurandy Oliveira Juvencio, inscrito no RG sob o nº 7801842 e CPF nº 069.948.583-59, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇOS A SER REALIZADOS EM 2 PRÉDIOS (ESCOLA POLO E ANEXOS) DE 3 EM 3 MESES, SENDO UM SERVIÇO POR PRÉDIO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DEDETIZAÇÃO GERAL.		130,00	1.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
 Agência: 0554
 Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, e na Unidade Administrativa localizada Rua Pedro Viana Madeira, campo dos velhos, sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.





- 5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 5.2. Quanto ao recebimento:
- 5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.





6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;





- j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta instrumento e das demais cominações legais.
- 7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:





- 7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- 7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.





8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
 "Caminhando juntos rumo ao sucesso"
 Inep: 23024569

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 10 de março de 2022.

g b

Documento assinado eletronicamente
 ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 Data: 10/03/2022 18:37:23 -0700
 Verifique em: <https://verificador.jf.br>

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
 Contratante

ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

2. *Elisaveth B. Ribeiro*

CPF: 996.575.503-34

1. *Anna Karen Parente Lima Soares*

CPF: 634.034.863-74





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramon Teixeira Carvalho
Secretário de Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ovidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parrela Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evamilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Márcia Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

da Lei nº 8.666/93 DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Execução da Reforma da Escola de Ensino Infantil - Raimundo Pimentel Gomes - CAIC", conforme justificativa anexada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 37.228,97 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), correspondente a 2,85% do valor do contrato, dentro do máximo permitido por Lei. O valor da obra, após a presente supressão, é de R\$ 1.640.531,13 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e um reais e treze centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Renan de Azevedo Portela - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SME - PROCESSO Nº P170449/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E RESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.726.292/0001-40. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei nº 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO E DO VALOR DO REAJUSTE:** O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DA 20ª, 21ª, 25ª, 26ª e 30ª medição do contrato em epígrafe, no valor de R\$ 17.975,73 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), que tem por finalidade a "conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, Tipo I, Padrão FNDE, no Complexo Nova Caiçara nº 02, em Sobral/CE", conforme Relatório Técnico anexado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lacerda Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - ESCOLA YEDDA FELIX FROTA MONT'ALVERNE - PROCESSO Nº P186865/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Yedda Frota, inscrita no CNPJ nº 07.976.981/0001-56. **CONTRATADA:** Empresa H. M. G. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 05.551.355.0001-92. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/03931 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Yedda Felix Frota Mont'Alverne. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global

deste Contrato é de R\$ 1.725,68 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), a ser pago com recursos da Escola Yedda Felix Mont'Alverne Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00000165-9. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria Aparecida Sabóia, Vice-Diretora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Nara Irma Albuquerque Araújo - Contratante e Handrean Miranda Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P187208/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/04412 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e descupinização, para atender as necessidades da Escola Antonio Mendes Carneiro. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, professora readaptada, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvenio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE - PROCESSO Nº P18773/2021 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Leonilia Gomes Parente, inscrita no CNPJ nº 01.901.361/0001-71. **CONTRATADA:** Empresa ICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.790.063/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/26948 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Leonilia Gomes Parente. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Leonilia Gomes Parente.

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/22372 - PROCESSO Nº: P2117052022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - BEBEDOURO, INDUSTRIAL, ELÉTRICO HORIZONTAL, 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO, AÇO INOX, COM FILTRO, CUBA 180 - 200 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: SÓ AÇO Situação: Declarado vencedor	EDNAN DA COSTA LIMA	1,00	3226,6667	3226,67	3120,0000	3120,00	106,6667	3,31 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
RESUMO GERAL								
Total estimado para contratação: R\$ 3.226,67								
Total estimado nos itens finalizados: R\$ 3.226,67								
Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00								
Total estimado nos itens desertos:								
Total Contratado: R\$ 3.120,00								
Economia Gerada*: R\$ 106,6700 - (3,31%)								

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

ANTONIO MENDES CARVALHO
 PMS
 47
 Rye



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/22372 - PROCESSO Nº P211705/2022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO - CNPJ: 10.668.025/0001-11

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 72483/2022

FORNECEDOR:		EDNAN DA COSTA LIMA			
ENDEREÇO:		Rua NAPOLEÃO PONTES, n. 17, EM FRENTE ESCOLA JOSE RODRIGUES - Centro,	CNPJ/CPF:	43.262.855/0001-01	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1229154	1				
		BERBEDURO, INDUSTRIAL, ELETRICO HORIZONTAL, 04 TORNEIRAS DE PRESSAO, ACO INOX, COM FILTRO, CUBA 180 - 200 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: Com garantia de 1 (hum) ano por conta da empresa. MARCA: SÓ AÇO	1,00	3.120,0000	3.120,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					3.120,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO MENDES CARNEIRO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO

Data de emissão: 12/09/2022

ROSANA MARIA PARENTE LIMA

Gestora de Compras

Rosana Maria Parente Lima
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220011, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

EDNAN DA COSTA LIMA

DATA: 12/09/2022

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

EDNAN DA COSTA
LIMA:4326285500

Assinado de forma digital
por EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101

0101 (imbo e assinatura)

Dados: 2022.09.13
13:59:37 -03'00'

ORIS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.138 Série 001



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

GOODYEAR, INC. • (800) 854-2131



EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350

COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ

CNPJ: 43.262.855/0001-01

TEL: (85) 98191-3031

RECIBO COMERCIAL

RECEBEMOS DE: CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO
CNPJ: 10.668.025/0001-11

ENDEREÇO: AV JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, 693, CORAÇÃO DE JESUS
SOBRAL-CE

A IMPORTÂNCIA DE R\$: 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS)
REFERENTE A NF DE Nº: 138

REFERENTE A ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 72483/2022

Sobral- Ce, 13 de Setembro de 2022

EDNAN DA
COSTA

LIMA: 43262855
000101

Assinado de forma
digital por EDNAN DA
COSTA
LIMA: 43262855000101
Dados: 2022.09.13
14:00:05 -03'00'

EDNAN DA COSTA LIMA
COMERCIAL E SERVIÇOS SÃO JOSÉ
CNPJ: 43.262.855/0001-01



Comp. Banco Agência Cl Conto C2 Srio Cheque nº Cl 5. | R\$ 3.120,00
018 104 0554 5 03002247-8 8 AAA 900772 5. |
Pague por este cheque a quantia de Três Mil, Cento e Vinte Reais

Ednora da Costa Lima e centavos acima
Sobral, 14 de Setembro de 2022 ou à sua ordem

CAIXA
SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Lima, Maria Ribeiro Paente.
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE
CPF 10.668.025/0001-11
Edson Rito Ribeiro
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 03/2009

10405546 0189007725 600300224789

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO
14/09/2022
Rafaela M. Paente Lima
Assinatura

PAGO 14/09/2022
COM RECURSO DO PMDE

Jimma Paente
ORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385404-4





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000006357

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

119207 - EDNAN DA COSTA LIMA

Endereço

RUA VARZEA REDONDA, SN

DISTRITO DE BONFIM SOBRAL-CE CEP: 62102000

No. Requerimento

0000006357/2022

Documento

C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 22 DE AGOSTO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/11/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000006357





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000006357

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 43.262.855/0001-01

DATA DE EMISSÃO: 22/08/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/11/22
SOBRAL-CE, 22 DE AGOSTO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/08/22 às 09:24:46





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202223674857

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 070127859
CNPJ / CPF: 43262855000101
RAZÃO SOCIAL: EDNAN DA COSTA LIMA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/08/2022 ÀS 06:45:53
VÁLIDA ATÉ 30/10/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA
CNPJ: 43.262.855/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:44:42 do dia 31/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2023.

Código de controle da certidão: **4A27.D252.E2CF.E26A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.262.855/0001-01
Certidão nº: 28033013/2022
Expedição: 27/08/2022, às 09:23:24
Validade: 23/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDNAN DA COSTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.262.855/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 43.262.855/0001-01**Razão Social:** EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350**Endereço:** R TUBIBA 548 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2022 a 16/09/2022**Certificação Número:** 2022081802194974496900

Informação obtida em 31/08/2022 06:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P211705/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI - CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA EDNAN DA
COSTA LIMA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pela Sra. GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EDNAN DA COSTA LIMA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 43.262.855/0001-01, com sede na Rua: Varzea Redonda, S/N, Distrito de Bonfim, CEP: 62.102-000, Sobral-CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. EDNAN DA COSTA LIMA, inscrito no RG sob o nº 20082434047 e CPF nº 072.088.923-50 **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/22372 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/22372 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente / Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos – Bebedouro Industrial, para atender as necessidades da Escola Antônio Mendes Carneiro pago com recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no termo de referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma INTEGRAL, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

EDNAN DA
COSTA LIMA
0720889235
0:43262855
000101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA LIMA
07208892350:432
62855000101
Dados: 2022.09.06
13:58:28 -03'00'

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

58
R
ANTONIO MENDES CARNEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BEBEDOURO, INDUSTRIAL, ELETRICO HORIZONTAL, 04 TORNEIRAS DE PRESSÃO, AÇO INOX, COM FILTRO, CUBA 180 – 200 LITROS, CAIXA 1,0 UNIDADE, Obs: com garantia de 1 (hum) ano por conta da empresa - MARCA: SÓ AÇO	CAIXA 1.0 UNIDADE	01	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
Valor Total dos itens R\$				R\$ 3.120,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 3.120,00** (três mil, cento e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8
Operação: 003
Conselho Escolar Antônio Mendes Carneiro

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, localizada na Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 10:30h e das 14:00h às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.045-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

EDNAN DA
COSTA LIMA
0720889235
0:43262855
000101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA LIMA
07208892350:432
62855000101
Dados: 2022.09.06
13:59:29 -03'00'

59

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro / Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

EDNAN DA
COSTA LIMA
0720889235
0:432628550
00101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA LIMA
07208892350:4326
2855000101
Dados: 2022.09.06
14:00:28 -03'00'





7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornece informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará, CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

EDNAN DA
COSTA LIMA
0720889235
0:432628550
00101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA LIMA
07208892350:432
62855000101
Dados: 2022.09.06
14:01:03 -03'00'



- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Zandra Tercia Parente Jardim Fernandes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693, Bairro Coração de Jesus, Sobral - Ceará. CEP 62.040-000

Contatos: 3677-4010 antonio.mendes@edu.sobral.ce.gov.br

EDNAN DA
COSTA LIMA
0720889235
0:43262855
000101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA LIMA
07208892350:4326
2855000101
Dados: 2022.09.06
14:01:29 -03'00'

ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
FAG 63


11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

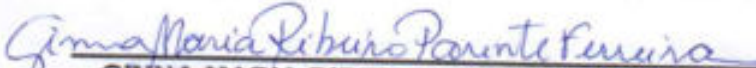
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 05 de setembro de 2022.


GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
DIRETORA DA ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
Contratante

EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:43262
855000101

Assinado de forma digital por
EDNAN DA COSTA LIMA
07208892350:4326285500010
Dados: 2022.09.06 14:02:03
+03'00'

EDNAN DA COSTA LIMA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 986.575.503-34

2. 
CPF: 76486184353



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DE RENOVACÃO AO CONTRATO Nº 0349/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** empresa BR ALL EVENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ nº 11.054.102/0005-30-FILIAL. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0349/2021-SMS, proveniente da P.E. nº 097/2021-SMS, conforme processo nº P212488/2022. **DO VALOR:** Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 0349/2021-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 3.298.999,20 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** Conforme o disposto na cláusula oitava nº Contrato nº 0349/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 14/09/2022 a 13/09/2023. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a cláusula oitava do Contrato nº 0349/2021-SMS. **SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Regina Célia Carvalho da Silva. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Francisco Augusto Carminha Filho. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2022. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 138/2022 – SMS, DE 04 DE SETEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A FICHA DE NOTIFICAÇÃO E O FLUXO PARA ATENDIMENTOS RELACIONADOS A TENTATIVA DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II a V do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO a incidência dos casos de suicídio e tentativas de suicídio atendidas nos serviços de saúde das três esferas de governo no município; CONSIDERANDO a gravidade das sequelas que afetam sobreviventes de tentativas de suicídio e seus familiares CONSIDERANDO a inexistência de dados sistematizados e de estudos locais que identifiquem grupos vulneráveis, fatores de risco, e fatores de proteção contra o suicídio no município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de registro e de acompanhamento dos casos de tentativa de suicídio, bem como dos familiares envolvidos, atendidos nos serviços de saúde; CONSIDERANDO a necessidade de se instituir políticas públicas de proteção e de medidas de prevenção de suicídio para distintos grupos de população; CONSIDERANDO a Portaria nº 1.876, de 14 de agosto de 2006, que institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a ser implantadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão; CONSIDERANDO a recomendação de 2014 da Organização Mundial de Saúde (OMS), que trata sobre monitoramento dos suicídios e das tentativas de suicídio; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021; RESOLVE: Art. 1º - Fica ampliado o acesso aos serviços de saúde mental para pessoas em sofrimento psíquico, evitando assim a recorrência de tentativas ou suicídios. Art. 2º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio e o fluxo de atendimento no âmbito dos serviços de saúde de Sobral-CE (públicos, privados e conveniados), deverão ser norteados pelas orientações contidas no Anexo Único. §1º - A Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio deverá ser preenchida obrigatoriamente por ocasião do atendimento do paciente na Atenção Primária, Especializada e Hospitalar. §2º - Os procedimentos de assistência às pessoas que tentaram suicídio que não estiverem acompanhados da Ficha de Notificação de Tentativa de Suicídio serão bloqueados pela auditoria na instância municipal. Art. 3º - O Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE, tem por finalidade monitorar os casos de suicídio e de tentativa de suicídio, bem como subsidiar o desenvolvimento e políticas públicas voltadas para a assistência desses casos. Parágrafo único - O Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN) e a Ficha Municipal de Notificação de Tentativa de Suicídio subsidiarão o Banco de Dados sobre Suicídio na Vigilância Epidemiológica de Sobral-CE. Art. 4º - As notificações dos municípios de Sobral deverão ser encaminhadas à Célula da Rede de Atenção Integral à Saúde Mental (RAISM), no prazo de até 72h após o atendimento em envelope fechado e protocolado. Parágrafo único - As notificações de tentativa de suicídio de pacientes residentes em outros municípios deverão ser entregues na sede da Superintendência Regional Norte de Saúde, que as destinará às Secretarias de Saúde dos municípios de origem dos pacientes. Art. 5º - Deverá ser realizado anualmente, no mês de setembro, ações intersectoriais de promoção da política de prevenção ao suicídio. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da Portaria nº 116, de 28 de setembro de 2021. Dada na sede da Prefeitura Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 08 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	Q	ES	685,03
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900773	3		
Pague por este cheque a quantia de <u>Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos</u> e centavos acima										
ou à sua ordem <u>SAAE</u>										
CAIXA										
SOBREAL 17 de Setembro de 2022										
Jimna Maria Ribeiro Parente										
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDE										
CNPJ 10.668.025/0001-11										
Elycan Bulo Ribeiro										
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009										
SOBREAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBREAL - CE CONFECÇÃO: 08/22										
10405545 0189007735 600300224789										

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐ <u>17/09/2022</u> <u>Renner L. Parente</u> Assinatura

PAGO 17/09/2022
COM RECURSO DO PMDE

Jimna Parente
COORDENADOR DE DESPESAS

JJ 055400385405-2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.7.2

INSCRIÇÃO

1787-9

Mes/Paturamento

08/2022

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

EEF ANTONIO MENDES CARNEIRO

AV. CEL. JOSE EUCLIDES F. GOME, 1456
COLINAS DA BOA VISTA - Cep: 62000100
BOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000019

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A085094561	01/10/2008	0000270007	15/07/2022	16/08/2022

DADOS CONSUMO

Leitura anterior: 1412

Leitura atual: 1470

Consumo: 58

Dias: 32

Média: 66

Ocorrência: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
07/2022	44	0
06/2022	91	0
05/2022	90	0
04/2022	100	0
03/2022	47	0
02/2022	27	0

PARAMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: E.T.A.

Data: 01/01/2022

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5 UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVIÇOS E TARIFAS

Cod.	Descrição	N.P.	Valor (R\$)
1	ÁGUA		402,96
2	ESGOTO		282,07

Multa: 2,00 (porcento) Valor: 0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/09/2022

Total a Pagar: 685,03

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
17/09/2022
Rosane Maria P. Silva
Assinatura

PAGO 17 09 2022
COM RECURSO DO PDE

Gianna Parente
ENUNCIADOR DE DESPESAS



loterias caixa

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

259-521418988-1

16/SET/2022 HORA DE 15:07:05

LOT. 05.025175-9 TERM 061412

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 685,03

8267000000058 850302690001

178708222207 488971000002

259-521418988-1

1ª VIA

caixa loterias caixa

ANTONIO MENDONÇA

PAG 68

Amu

Comp.	Banco	Agência	CE	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900774	1	18,49

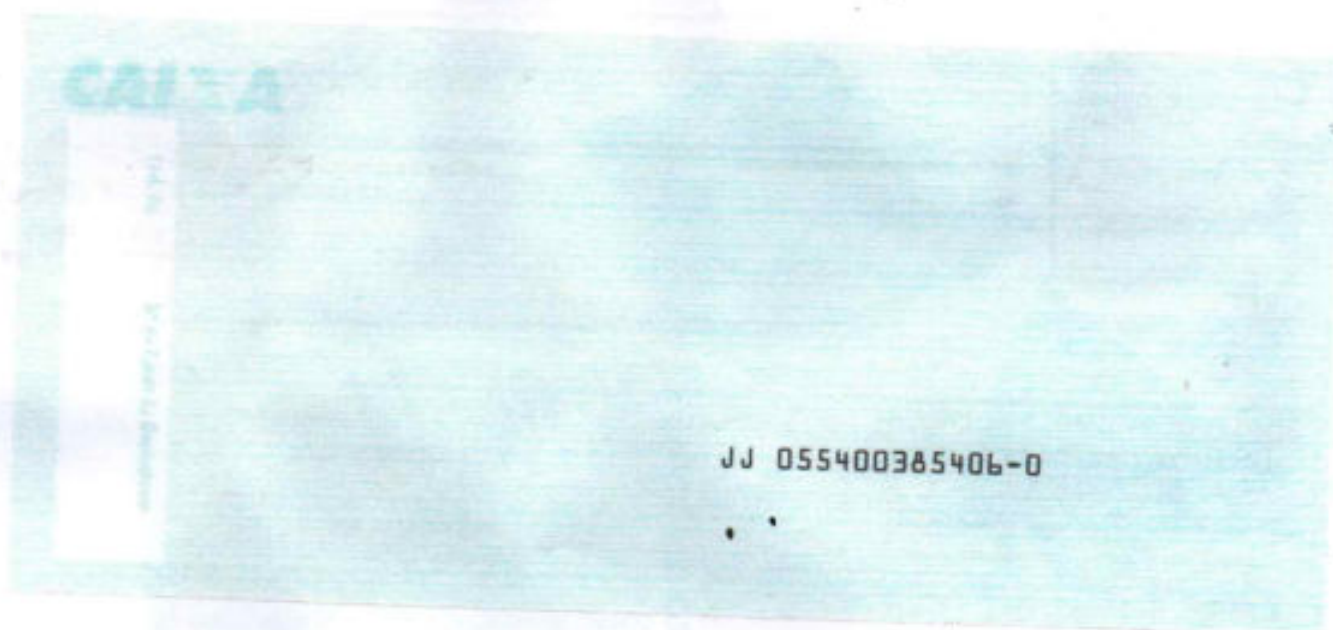
Pague por este cheque a quantia de Dezenta Reais e Quarenta e Nove Centavos e ISS

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 08/22

Sobral, 17 de Setembro de 2022
Gianna Maria Ribeiro Parente
CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
CNPJ 10.668.025/0001-11
clayson Brito Silveira
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009

⑆10405544⑆ 0189007745A 600300224789⑆



JJ 055400385406-0

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☒
<u>17/09/2022</u>	
<u>Gianna M. Parente</u>	
Assinatura	

PAGO 17/09/2022
COM RECURSO DO PIMC

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Inscrição Cadastral 11843	Inscrição do Contribuinte 35904	No. Crédito 2146491	Vencim Original 12/09/2022	Parcela ÚNICA	VENCIMENTO 30/09/2022	ISS/2022
Dados do Contribuinte CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA CORREIA CORACAO DE JESUS SOBRAL-CZ				CPF 000.000.000-00 CNPJ 10.668.023/0001-11		VALOR DO IMPOSTO 16,65
Classificação do Contribuinte				Localização Cartográfica 05.01.426.0693.000		(*) ATUALIZAÇÃO 0,00
Observações REFERENTE A D.M.S No.08/2022 001						(*) MULTA 1,67
Via do contribuinte NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO						(*) JUROS 0,17
MENSAGEM Impresso no site oficial do Município						(*) TX EXPEDIENTE 0,00
						(*) ÔNUS SUCUMBENCIAIS 0,00
						(-) DESCONTOS 0,00
						VALOR COBRADO 18,49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

259-521418991-1

LOT:05.025175-9

Nº BANCO/AGENCIA:104/0554 TERMINAL:061412

AG. VINCULADA:

CANAL DE PAGAMENTO:LOTERICA

DATA DO PGTO:16/09/2022 HORARIO:15:08:12

LOCALIDADE:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
PM DE SOBRAL

VALOR:R\$18,49

CÓDIGO DE BARRAS
816400000005 184943912024
209300402143 649100030000

AUTENTICAÇÃO
450739461521418991

259-521418991-1

19 VIA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

17/09/2022

Assinatura

PAGO 17/09/2022

COM RECURSO DO PMDE

Simone Parente

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	CI	Série	Cheque nº	CI	ES
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900775	0	1.068,60
Pague por este cheque a quantia de <u>Um Mil, Sessenta e oito Reais e</u> <u>sessenta Contavos</u> e centavos acima a sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 08/22									
Sobral, 20 de Setembro de 2022. Gimma Maria Ribeiro Paente CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CPF 10.568.025/0001-11 Elayson Brito Ribeiro CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
10405543 0189007755A 600300224789#									

JJ 055400385407-9

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO	☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO	☐
20/09/2022 Rosane R. Paente Assinatura	

PAGO 20/09/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Gimma Paente
 ORÇENADOR DE DESPESAS





Companhia Energética de São Paulo
Rua Prudente, 150
Fondule - CEP: 01033-007
CNPJ: 07.296.834/0001-37 INSC. EST: 06502563

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei 10.438 de 26 de abril de 2002

DOCUMENTO AVALIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		Tipo de fornecimento	DATAS DE LEITURA			
33 OUTROS-CONV. - Poder Público Poder público Municipal		TIPFASICO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
			18/07/2022	18/08/2022	31	28/09/2022

Instalação	Nº DO CLIENTE
7368518	7368518

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2022	16/09/2022	R\$ 1.068,60



NOTA FISCAL Nº 827651811 - SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 19/08/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://nf-eportal.sefaznet.sp.gov.br/NF3Consulta>
Chave de acesso:
2322 0807 9472 5490 0170 6800 0027 6585 1110 2879 7039
Protocolo de autenticação: 3232200025320094 - 19/08/2022 de 22:36:26-03:09
CÓDIGO 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de aprovação: 01/09/2022

MESSAGENS IMPORTANTES

Período: Band. Tarif. Verde - 2007 - 1908 Prazo para a partir de 1º de agosto começam as visitas dos reconectores que terão a visita de dialeto para o Censo Demográfico 2022. Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FECOP até 31/12/2023 pela Lei complementar nº 261/2022. A tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média -3,01%, por meio da RDE ANEEL nº 3.06/2022, com vigência de 1/01/22 a 31/04/23. Mês de Agosto/22 também verde.

Resumo do Faturamento										Resumo do Consumo			
Item	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	MES/ANO	CONSUMO	DIAS	Tipo de Faturamento
Grupos de Faturamento													
Grupos de Faturamento 18	100%	1.736	1.736,00	408,81	10,00	4.088,10	35,00%	87,72	0,250001				
Grupos de Faturamento 1908	100%	1.036	1.036,00	811,87	21,11	811,87	35,00%	182,77	0,11075				
Grupos de Faturamento 1909				0,02	0,00	0,00	0,00%	0,00					
Grupos de Faturamento 1910				15,00	0,00	0,00	0,00%	0,00					
Subtotal Faturamento			1.052,48										
Subtotal Outros			15,12										
TOTAL			1.068,60		35,10	1.068,60		35,10					
Equipamentos de medição e consumo no período													
Nº Medidor	P/Identificação	Data Leitura	Leitura	Data Leitura	Leitura	Fator Multiplicador	Consumo kWh	Nº Dias					
101104400000	1011	20.08	71027,5	18.08	72000,0	1,0	1092,5	31					

Resumo do Consumo				Resumo do Consumo			
Item	Consumo	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	Item	Consumo	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
PDPADP	811,86	0,77	625,13	MES/ANO	CONSUMO	DIAS	Tipo de Faturamento
CFRPS	811,86	0,03	24,35	08/2022	1106,00	31	LED
ICMS	1.052,48	20,00	21,05	09/2022	811,86	28	LED
				10/2022	1408,00	30	LED
				11/2022	1118,00	30	LED
				12/2022	2371,00	30	LED
				01/2023	116,00	30	LED
				02/2023	800,00	28	LED
				03/2023	936,00	30	LED
				04/2023	1072,00	30	LED
				05/2023	2035,00	30	LED
				06/2023	891,00	30	LED
				07/2023	832,00	30	LED
				08/2023	907,00	31	LED

NOTIFICAÇÃO DE VENCIMENTO DE CONTAS VENCIDAS					
PAGO 20/09/2022 COM RECURSO DO PMDE					
Assinatura: <i>Giulia Paente</i>					
Se você não tem o débito automático, cadastre-se na sua instalação tendo o código 7368518					

ATESTADO DE RECEBIMENTO					
ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒					
ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒					
20/09/2022					
Assinatura: <i>Rosane M. P. Santos</i>					

PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL					
Se você não tem o débito automático, cadastre-se na sua instalação tendo o código 7368518					



loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

263-695310294-6

20/SET/2022 HORA DE 16:11:46

LOT. 05.025175-9 TERM 061411

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 1.058,60

838800000100 686000313004

090049775060 000073685186

263-695310294-6

19 VIA

loterias CAIXA

loterias c



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/05824 - PROCESSO Nº: P1889462022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Item avulsos

Descrição do Item		Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA-Marca: null Situação: Declarado vencedor		LUCAS OLIVEIRA MARTINS	12,00	1210,0000	14520,00	585,0000	7020,00	7500,0000	51,65 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:					14.520,0000		7.020,0000	7.500,0000	51,65 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.520,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 7.020,00

Economia Gerada*: R\$ 7.500,0000 (51,65%)

o valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"

Inep: 23024569

ORDEN DE COMPRA

À EMPRESA
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
RUA: ANTONIO XIMENES FEIJÓ N°445, BAIRRO : SUMARÉ

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, emitir a presente **ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO**, referente ao Contrato nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de terceiros/locação de equipamentos – impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, referente ao Resultado da Cotação Eletrônica nº 2022/05824.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS.	-	12	R\$585,00	R\$7.020,00
VALOR TOTAL				R\$7.020,00	

Com isso, solicito o serviço de locação de impressora na sede da Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes nº693, Bairro: Coração de Jesus no prazo de 05 dias contados a partir do encaminhamento deste instrumento, conforme cláusula contratual.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Lucas O. Martins

GINNA MARIA RIBEIROPARENTE FERREIRA
Diretor (a) da Escola Antônio Mendes Carneiro
CONTRATANTE

23.780.502/0001-88
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
LSOBRAI CE

Avenida José Euclides Ferreira Gomes Júnior, 693 Bairro Coração de Jesus, Sobral, Ceará. CEP 62.040-000
Contatos: 3677-4010





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nota Nº
0000000490
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	22/09/2022	Competência	SET/2022	Nº da NFS-e Substituída	0
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	SIM

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

	Razão Social		LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382								
	Nome Fantasia		RE9								
	Endereço		RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - SUMARE								
	CPF/CNPJ		23.780.502/0001-88		Insc. Municipal	15452	UF		CE	Insc. Estadual	0
	Cidade		SOBRAL	C.E.P	62.014-540	Comp.			Telefone		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO			E-mail	
Endereço	AVN CORONEL JOSE EUCLIDES FERREIRA GOMES, 893 ESCOLA CORACAO DE JESUS 62043070 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ	10.668.025/0001-11	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇA, CAPACIDADE PARA 100.000 MIL CÓPIAS

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

304 / 303 / 773310001 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não,

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR

INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO

CÁLCULO DO ISS

Valor Total da Nota	585,00	Natureza da Operação	Valor Total da Nota	585,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	0,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link	(X) Alíquota do ISS	0,0000 %
(-) ISS Retido	0,00	7nyp3ejk	ISS a Reter	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido	585,00	http://www.sobral.ce.gov.br/	(=) Valor do ISS	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

OUTRAS INFORMAÇÕES

Empresa Optante do MEI (Micro Empreendedor Individual)
Impressa em: 22/09/22 14:52

Hora da emissão: 14:51:57

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐
22/09/2022
Rosana M. Paratubino
Assinatura

PAGO 22/09/2022
COM RECURSO DO PMDE

Simão Paente
ORDENADOR DE DESPESAS





LUCAS OLIVEIRA MARTINS-MEI

RUA. ANTÔNIO XIMENES FEIJÓ Nº 445

RE9IMPRESSORAS@OUTLOOK.COM

TEL: (88) 9 9903 – 2981

CNPJ: 23.780.502/0001-88

RECIBO

R\$ 585,00

Recebemos do **CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO** quantia de R\$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) referente aos serviços prestados, conforme descritos na NFe

Sobral 22 de Setembro de 2022

Lucas Oliveira Martins

「23.780.502/0001-88」
LUCAS OLIVEIRA MARTINS - MEI
Rua Antonio Ximenes Feijó, N° 445
CEP: 62.014-540
L SOBRAL CE J



Comp.	Banco	Agiado	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	0554	5	03002247-8	8	AAA	900776	8	585,00
Pague por este cheque a quantia de <u>Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais</u> e centavos acima									
ou à sua ordem <u>Lucas Oliveira Martins - MEI</u>									
<u>Sobral, 22 de Setembro de 2022</u>									
<u>Gianna Maria Ribeiro Parente</u> CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CPF: 10.668.025/0001-11 <u>Clayson Zulo Ribeiro</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2009									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 08/22									
10405542 0189007765* 600300224789									

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ <u>22/09/2022</u> <u>Rosana M. P. S. S.</u> Assinatura

PAGO 22/09/2022
COM RECURSO DO PMDE

Gianna Parente
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFECÇÃO: 08/22	JJ 055400385408-7
--	-------------------





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000001358

Razão Social

LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000015452

C.N.P.J.: 23780502000188

Bairro

SUMARE

CEP

Localizado RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

84321 - LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Endereço

RUA ANTONIO XIMENES FEIJO, 445

SUMARE SOBRAL-CE CEP: 62.014-540

Documento

C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

No. Requerimento

0000001358/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 25/10/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000001358





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 0000001358

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.780.502/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 25/10/22
SOBRAL-CE, 28 DE JULHO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 28/07/22 às 09:43:31





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202223957905

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064776808
CNPJ / CPF: 23780502000188
RAZÃO SOCIAL: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/09/2022 ÀS 10:48:04

VÁLIDA ATÉ 02/11/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382**
CNPJ: **23.780.502/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 04/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2022.

Código de controle da certidão: **4495.E495.FAF3.E0B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.780.502/0001-88
Certidão n°: 13611558/2022
Expedição: 02/05/2022, às 10:06:28
Validade: 29/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS OLIVEIRA MARTINS 00587614382 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.780.502/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.780.502/0001-88
Razão Social: LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Endereço: R ANTONIO XIMENES FEIJO 445 / SUMARE / SOBRAL / CE / 62014-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2022 a 04/10/2022

Certificação Número: 2022090501413826709331

Informação obtida em 15/09/2022 09:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
PROCESSO Nº P188946/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA
ANTÔNIO MENDES CARNEIRO E A EMPRESA LUCAS
OLIVEIRA MARTINS, PARA OS FINS NELE
INDICADOS.**

A Escola Antônio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11, com sede na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus, representado neste ato pelo Sra. Ginna Maria Ribeiro Parente Ferreira, inscrita no RG sob o nº 2000037076980, CPF nº 004.846.633-64, residente e domiciliado na Rua Zizi Ponte, nº 1016, Bairro Renato Parente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUCAS OLIVEIRA MARTINS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23780502000188, com sede na Rua Antonio Ximenes Feijó nº445, Bairro: Sumaré, Sobral – CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Lucas Oliveira Martins, inscrito no RG sob o nº 20073457102 SSP-CE e CPF nº 005.876.143-82, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – IMPRESSORA MONOCROMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

L. Martins



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA - Obs: Serviço de locação de impressora monocromática, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, capacidade para 100.000 mil cópias.		12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0554
Conta corrente 2247-8

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à execução:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

5.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da (s) Ordem (ns) de Serviço (s) /Nota (s) de Empenho (s), Escola Antônio Mendes Carneiro, localizada à Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 693, Bairro Coração de Jesus em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

Lo Martins



- 5.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.
- 5.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 5.2. Quanto ao recebimento:
- 5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- 5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 5.2.3. Caso o material cotado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante cheque nominal.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI); quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;

L. Martins



- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

- 7.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobrada judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Célia Andrade Souza, Professora Readaptada, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
 - b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
 - c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
 - d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
 - e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

L. Martins
91
Antônio Mendes



ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO
"Caminhando juntos rumo ao sucesso"
Inep: 23024569

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 21 de março de 2022

GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
GINNA MARIA RIBEIRO PARENTE FERREIRA
Contratante

LUCAS OLIVEIRA MARTINS
LUCAS OLIVEIRA MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. clayson Roberto Ribeiro
CPF: 946.575.507-39

2. Thaís Maria de Melo Gomes
CPF: 190.516.933-58



Operação: 003 Conta: 00001454-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. PEDRO FRANCISCO AMARAL E SOUZA, Agente Administrativo, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Viviane Andrade da Silva - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P188946/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.025/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa LUCAS OLIVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ nº 23.780.502/0001-88. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/05824 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros: Locação de Equipamentos - Impressora Monocromática, com Manutenção Preventiva e Corretiva, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCA CÉLIA ANDRADE SOUZA, professora readaptada, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Ginná Maria Ribeiro Parente Ferreira - Contratante e Lucas Oliveira Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa MAXCOPIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.056.579/0001-20. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 606,06 (seiscentos e seis reais e seis centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e José Euclimar Rodrigues - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P187324/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Torrez Trindade, inscrita no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04425 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 465,05 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), a ser pago com recursos do CEI Jean Torrez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 03 Conta: 03004189-8. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do

contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. MARIA DE JESUS FRUTUOSO, Auxiliar de serviços gerais, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P187724/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa ARICIA JURANDY OLIVEIRA JUVENCIO - ME, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04773 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação - Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Aricia Jurandy Oliveira Juvencio - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - ESCOLA FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P186314/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/0001-08. **CONTRATADA:** Empresa EMPÓRIO DO PAPEL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.315.046/0001-81. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/03340 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 7.730,60 (Sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta centavos), a ser pago com recursos da Escola Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS CARVALHO, coordenador pedagógico especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022. **DOS SIGNATÁRIOS:** Leandro Teófilo Pereira - Contratante e Ana Cássia Aguiar Agape - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA DELIZA LOPES - PROCESSO Nº P187635/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deliza Lopes, inscrita no CNPJ nº 01.904.340/0001-00. **CONTRATADA:** Empresa RODRIGO BARROS TORRES, inscrita no CNPJ nº 35.979.097/0001-00. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2022/04710 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Processamento de Dados - Toner para Impressora, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), a ser pago com recursos da Escola Deliza Lopes, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1430-0. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCA ROZIELIA SALES DE